



LEI Nº 3.297, DE 25 DE MARÇO DE 2025

“ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.923/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, DA CARREIRA DE SERVIÇO DE APOIO EDUCACIONAL E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao ANEXO I – da Lei Municipal nº 2.923/2017, tão somente para aumentar o quadro de servidores efetivos de Educador Especialista Pedagógico, passando a vigorar nos termos da tabela anexa.

Parágrafo único. As demais disposições matem inalteradas.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 14 de janeiro de 2025, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.


LASTÊNIO LUÍZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 25/03/2025


PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I

QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

GRUPOS OCUPACIONAIS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADES	CARREIRA	CARGA HORÁRIA
<i>Magistério Público Municipal</i>	<i>Educador da Educação Básica</i>	350		25 horas
	<i>Educador Especialista Pedagógico</i>	38		25 horas
<i>Serviços Educacionais Especializados</i>	<i>Assistente Social</i>	02	VIII	30 horas
	<i>Bibliotecário</i>	01	VIII	30 horas
	<i>Fonoaudiólogo</i>	01	VIII	30 horas
	<i>Nutricionista</i>	02	VIII	30 horas
	<i>Psicólogo</i>	01	VIII	20 horas
	<i>Psicopedagogo</i>	01	VIII	30 horas
<i>Serviços de Apoio Educacional</i>	<i>Auxiliar de Educação Infantil</i>	50	I	40 horas
	<i>Auxiliar de Secretaria Escolar</i>	25	II	40 horas
	<i>Auxiliar de Serviços Administrativos</i>	15	II	40 horas
	<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>	150	I	40 horas
	<i>Cuidador</i>	25	I	40 horas
	<i>Instrutor de Informática</i>	17	IV	40 horas
	<i>Instrutor de Música</i>	14	IV	40 horas
	<i>Motorista</i>	12	V	40 horas
	<i>Oficial Administrativo</i>	06	VI	40 horas
	<i>Secretário Escolar</i>	25	III	40 horas
	<i>Técnico em Informática</i>	01	VII	40 horas
<i>Monitor</i>	60	I	40 horas	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)

PYETRA D. L. PAIXÃO, *Secretária
Municipal de Administração, por
nomeação na forma da Lei.*

CERTIFICA ter sido afixado, nesta data, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei nº 3.297, de 25 de março de 2025, que “Altera o anexo I da lei municipal nº 2.923/2017, de 23 de junho de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira e vencimento dos profissionais da educação pública do município de Baixo Guandu, da carreira de serviço de apoio educacional e profissionais especializados, e dá outras providências”, nos termos do disposto no art. 90, inciso II, da lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu (ES), 25 de março de 2025.


PYETRA D. L. PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração